

Portal de **Serviços**

(http://www.gov.br)

Buscar



Olá, VILSON GROH

Minhas Solicitações (<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos>)

Meus Compromissos (<https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos>)

Meu Cadastro (<https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio>)

Consultar Processos (<https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo>)

Sair (<https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout>)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL \(HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR\)](https://www.servicos.gov.br) > [MINHAS SOLICITAÇÕES \(/PROCESSOS\)](#) > [MDS - CEBAS \(\)](#)

MDS - CEBAS

Fases do atendimento



Informações da requisição

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

CPF	PROTOCOLO
607.431.409-82	235874.0026913/2020

Formulário de Requerimento

Mensagem

Olá!
Ainda precisamos de mais alguns documentos e informações para finalizar a análise do seu processo. Assim, solicitamos que nos envie os alguns documentos, no prazo improrrogável de 60 dias.

Você ainda possui 39 dia

Dados da Organização

CNPJ:
13.188.828/0001-67

Nome da Organização: (como ...
Instituto Padre Vilson Gro

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.188.828/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PADRE VILSON GROH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PADRE VILSON GROH		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SRV FRANCISCO MONN	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 88.015-415	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@DUATTOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (48) 3028-8018
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **17:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO



Certifico que o Ofício nº 0022.3/2021 (vinte e dois ponto três barra dois mil e vinte e um), o qual encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do **Instituto Padre Vilson Groh (IVG), de Florianópolis**, referente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e comunicado ao Plenário na Sessão do dia 16 (dezesseis) de março de 2021 (dois mil e vinte e um). Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesseis mil setecentos e trinta e três) de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública o “Instituto Padre Vilson Groh (IVG), de Florianópolis”, com sede no município de Florianópolis. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada e digitada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). ..

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora



Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS

INSCRIÇÃO Nº 13/2013

A entidade Instituto Padre Wilson Groh – IVG, CNPJ 13.188.828/0001-67, com sede na Rua Prefeito Tolentino de Carvalho, nº 01 – Estreito, Florianópolis/SC, é inscrita neste Conselho, sob número **13/2013**, desde 05/09/13.

A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais:

- *Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS 14/2014 e Resolução CMAS n. 04/2015.*

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Florianópolis, 29 de junho de 2020.

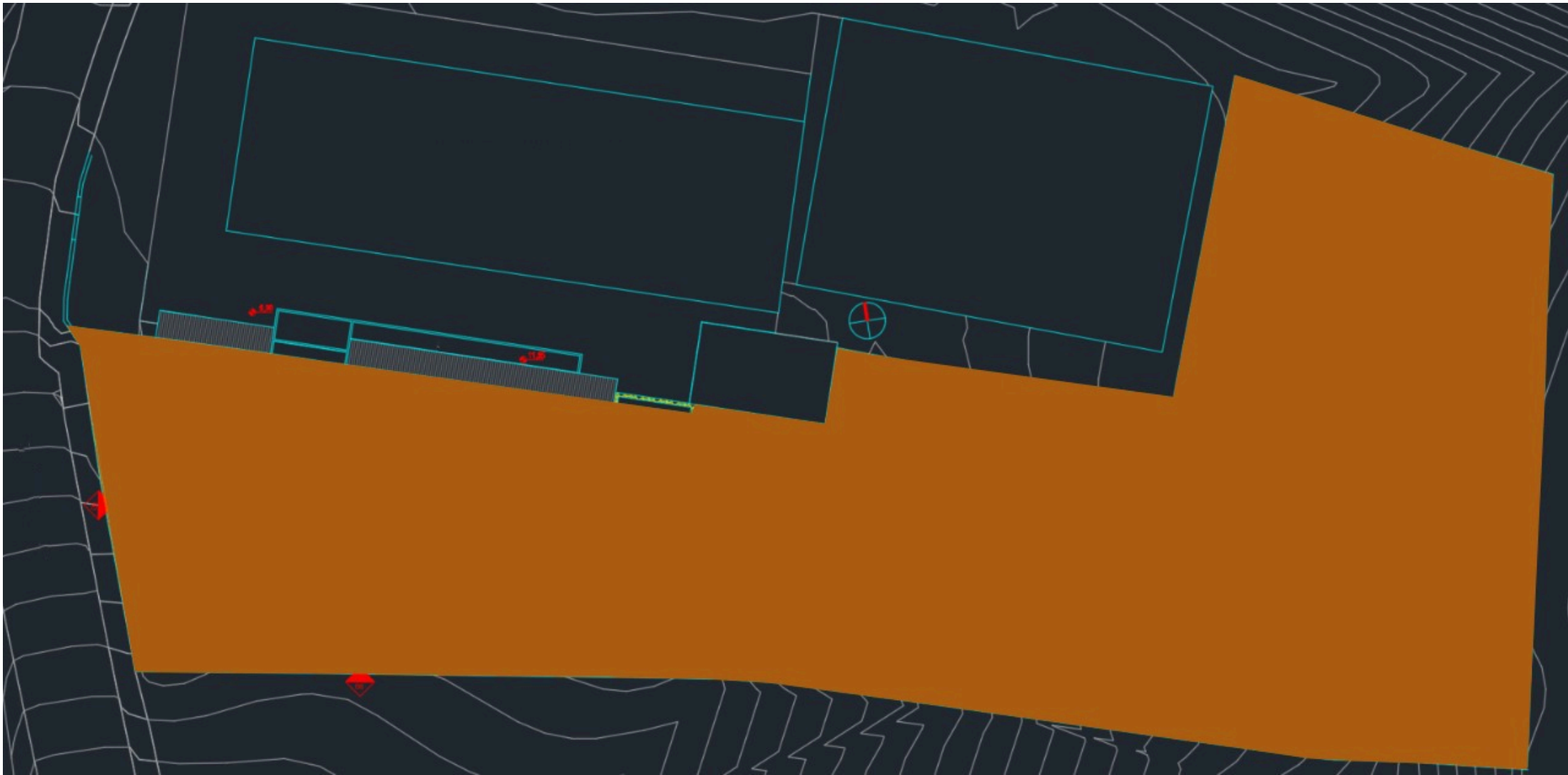
Taiza E. Lisboa Carpes
TAIZA ESTELA LISBOA CARPES
Presidente CMAS



Rua General Vieira da Rosa

Rua General Rosinha

Serv. sem nome





— Instituto —
Pe. Vilson Groh

INSTITUTO PADRE VILSON GROH - IVG PLANO DE TRABALHO

1. Detalhamento da Implantação do programa PODE CRER

1.1 Justificativa

Para unir a necessidade dos dinâmicos setores de tecnologia e economia criativa em contar com pessoas preparadas no curto, médio e longo prazo e a importância de melhorar o nível de educação e da capacidade de geração de renda das comunidades de periferia da Grande Florianópolis, há que se construir uma “ponte”. É imprescindível que esses dois lados, interconectados e interdependentes se conheçam, se entendam e trabalhem juntos para transformar a realidade que se apresenta.

O Programa prevê a implantação de cinco Centros de Inovação Social em áreas de vulnerabilidade social da Grande Florianópolis. Criados e geridos em parceria entre organizações da sociedade civil e as comunidades onde estão inseridos, os Centros contarão com espaços educativos e culturais para apoiar as escolas, Centro Sociais e espaços compartilhados de trabalho para empreendedores, infraestrutura adequada para atender as necessidades de capacitação, espaços para mostras e eventos para a comunidade.

O Programa Pode CRER se baseia na visão de que é possível articular ações no sentido de gerar cada vez mais profissionais qualificados morando em regiões de risco próximas aos polos tecnológicos de maneira a transformar essas regiões em áreas de segurança e desenvolvimento econômico social, criando com isso um impacto positivo junto ao Setor econômico e as regiões atualmente de risco, promovendo um círculo virtuoso e contribuindo entre esses dois segmentos que hoje, enfrentam desafios, oportunidades e ameaças.

1.2 Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento sustentável da Grande Florianópolis na perspectiva da inovação social, por meio da formação integral de crianças, adolescentes e jovens das periferias e da sua integração com os profissionais dos mercados em ascensão.

Objetivos Específicos

Vetor 1) Educação

Promover a educação integral das crianças, adolescentes e jovens, oferecendo atividades que fortaleçam as dimensões acadêmica, emocional, cultural, corporal, estética e transcendental, incentivando a pesquisa e a inovação.

Vetor 2) Infraestrutura

Oferecer um espaço que contemple as necessidades formativas, culturais e laborais das comunidades de periferia da Grande Florianópolis, em especial à infância, adolescência e juventude, numa integração holística entre meio ambiente, território, tecnologia, criatividade, pesquisa e o mundo do trabalho.

Vetor 3) Trabalho

Promover a integração entre os estudantes e os profissionais ligados ao Centro de Inovação Social, propiciando experiências formativas e a aproximação com o mercado de tecnologia e economia criativa e oportunizando o desenvolvimento de seus projetos de vida.

Vetor 4) Integração intersetorial e transformação da cidade

Promover um espaço de colaboração e participação à comunidade educativa, território e sociedade civil a partir da integração do centro e periferia com o desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos, com vistas ao fortalecimento das lideranças e autogestão comunitária.

1.4 Conceito do Programa

O Programa PODE CRER parte do princípio de que os jovens da periferia não são uma ameaça e sim uma oportunidade para a cidade. É um grande capital social. Uma força de criatividade e de trabalho subaproveitada e mal qualificada, e algumas vezes perdida precocemente para a violência.

A solução proposta é trazer o potencial da tecnologia e da inovação para resolver problemas sociais, por meio da qualificação dos espaços de educação, cultura e lazer nas regiões de maior vulnerabilidade social, intensificando contato entre as empresas, os empreendedores criativos e a população das comunidades e a cooperação entre os diversos segmentos da sociedade.

1.5 Trilha Formativa do programa Pode Crer

Considerando que estamos em uma sociedade digital, faz-se necessário um olhar atento ao acúmulo de informações e a dimensão tecnológica que permeia o cotidiano dos sujeitos. Defendemos uma educação que tenham como premissa uma formação crítica para, com e através das tecnologias, sem perder de vista a produção do conhecimento crítico e reflexivo, com foco na inovação, projeto de vida e carreira. Essa sociedade que é digital não é, por isso, subjetiva, mas se manifesta através do fazer (cultura maker), do prototipar, do experimentar; nesse sentido, um espaço que se propõe articular esses saberes e ações pode contribuir enormemente na formação de jovens empreendedores

2. Plano de Execução:

Ações	Detalhamento	Período
- Centro de Inovação Social	- Construção de 04 Módulos para desenvolvimento do Programa adaptado a topografia do terreno com flexibilidade de	Abril/2022 a abril/23

	<p>uso e baixo impacto no terreno.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo construtivo eficiente (velocidade, custo, inclusivo, acolhedor sustentável). - Edificação Integradora: Praça, Biblioteca, Coworking, laboratórios e salas para atividades complementares. 	
<p>Desenvolvimento Programa Pode CRER</p>	<p>Conteúdo previsto em cada trilha formativa:</p> <p>Trilha 1 – tecnologia (robótica), arte e cultura (música), educação financeira e sustentabilidade e comunicação e expressão (inglês);</p> <p>Trilha 2 – tecnologia (equalização, design e produção audiovisual), esporte, arte e cultura, comunicação e expressão, empreendedorismo e comunidade, inglês e cidadania e direito à cidade;</p> <p>Trilha 3 – tecnologia (design, prototipagem e programação), inglês instrumental, empreendedorismo e desenvolvimento de projetos, direito e cidadania, inserção laboral no mercado de trabalho.</p> <p>Com relação à metodologia de trabalho, o conteúdo das trilhas permite trabalhar <i>hard e soft skills</i> e amplia as referências e os conhecimentos dos 300 educandos para estarem, futuramente, mais aptos para o mercado de trabalho e seguimento de seus projetos de vida. Os conteúdos são ligados à tecnologia, incluindo também arte e cultura, inglês, esportes, educação financeira, sustentabilidade, direito e cidadania.</p> <p>A trilha formativa proposta no projeto será desenvolvida a partir de metodologias ativas, priorizando a resolução de problemas, a aprendizagem maker e o protagonismo dos educandos no seu próprio processo de aprendizagem; a partir da metodologia STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com orientação a projetos integrados e da Aprendizagem autodirigida incentivando comunidades de aprendizagem, grupos que se reúnem em torno de um tema e se apoiam no processo de aprendizagem, por meio de incentivo, reflexão e aprofundamento de interesses comuns.</p> <p>Na prática, as crianças, adolescentes e jovens atendidos poderão adquirir</p>	<p>Início em maio/2023</p>

conhecimento por meio de solução colaborativa de problemas e explorar as soluções possíveis dentro de um contexto específico; desenvolver um perfil investigativo e crítico e direcionar a sua própria aprendizagem, enquanto exploram seus conhecimentos em situações relativamente complexas, com a finalidade de prepará-los para a resolução de desafios reais, para formação integral e contínua em suas trajetórias de vida e inserção ao mercado de trabalho. A integração com o ecossistema de inovação da cidade será colocada em prática a partir da interação com empresas e entidades ligadas à inovação durante o processo de formação, oferecendo cursos, palestras, voluntários, visitas etc.

De maneira transversal, as oficinas abarcam **cinco dimensões:**

- 1) Multiletramentos (científico, tecnológico, língua portuguesa, língua inglesa e matemática) e práticas em tecnologia e inovação;
- 2) Economia Criativa e Empreendedorismo;
- 3) Arte e cultura;
- 4) Direito e cidadania;
- 5) Projeto de Vida e dimensão afetiva e emocional desenvolvendo competências socioemocionais, tais como: autoconhecimento e organização pessoal, resolução de desafios e autogestão, engajamento com os outros e relações interpessoais e abertura ao novo.

As oficinas previstas são englobadas em três eixos, conforme:

Eixo 1: Ser empreendedor e criativo – onde os educandos sejam encorajados a: Solucionar problemas e desafios, elaborar e gerir projetos, compreender a cultura empreendedora, fortalecer o projeto de vida e estabelecer objetivos; estabelecer uma comunicação, argumentar e desenvolver um raciocínio lógico. **Para:** Desenvolver pensamento crítico, autônomo e criativo; empatia, colaboração, responsabilidade e cidadania; abertura a novas experiências, criar, inovar, persuadir e negociar, resolver problemáticas em contextos próximos e reais.

Eixo 2: Ser Social - onde os educandos sejam encorajados a: Ser e conviver, criar, escolher e recriar estratégias, organizar-se, comunicar, definir metas, perseverar

	<p>para alcançar seus objetivos, desenvolver potencialidades. <u>Para:</u> Agir com autonomia e responsabilidade, fazer escolhas, vencer obstáculos e ter confiança para planejar e realizar projetos pessoais, profissionais e de interesse coletivo.</p> <p>Eixo 3: Ser Tecnológico - onde os educandos sejam encorajados a: Compreender, definir, modelar, prototipar, comparar, solucionar, automatizar e analisar problemas (e soluções) de forma metódica e sistemática. <u>Para:</u> Desenvolver visão crítica da tecnologia, aptidão, criatividade e conhecimento na ciência da computação, mídia digital e tecnologia da informação; desenvolver e aplicar aptidões analíticas, de solução de problemas e utilizar conceitos de pensamento computacional (software e hardware) para compreender a cultura e o mundo digital sendo capaz de utilizar e produzir tecnologia com significado e ética em contextos diversos.</p>	
Equipe executiva do programa:	A equipe de operação de todo projeto será composta por 14 educadores, 1 coordenação geral, 1 coordenação pedagógicas, 1 assistente social, 2 auxiliares administrativos, 1 analista de comunicação, 1 analista de suporte e TI, 2 auxiliares de serviços gerais e 1 auxiliares de cozinha, além de voluntários e equipes cedidas pelos parceiros.	Início fevereiro /2023
Público a ser atendido	<p>Iniciaremos as atividades formativas em 2023 com 300 educandos, divididos em 3 trilhas formativas, de acordo com a faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trilha 1 (11 a 13 anos): 100 crianças em contraturno escolar. • Trilhas 2 e 3 (14 a 17, 18 a 24 anos): Serão atendidos 200 educandos com a formação de adolescentes e jovens e sua inserção social e laboral. <p>O público atendido pelo IVG são crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. O critério para a participação é a renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, além de outros fatores considerados, como fome, violência, exploração de trabalho infantil, moradias precárias e irregulares, acesso a serviços públicos essenciais, exposição a violência e tráfico de drogas na comunidade onde</p>	Abril/2023

	<p>mora, a verificação da ocupação e empregabilidade das pessoas na família. A avaliação desses critérios no projeto será realizada por assistentes sociais, utilizando os instrumentais técnico operativos do Serviço Social, como análise de conjuntura do território de inserção dessas crianças e adolescentes, entrevista social, cadastro socioeconômico e visita domiciliar, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.</p>	
--	--	--

3. Acompanhamento, indicadores e meta

Lógica de Intervenção	Indicadores/Metas	Meios de Verificação	Pressupostos
Objetivo Superior			
Promover o desenvolvimento sustentável da Grande Florianópolis na perspectiva da inovação social, por meio da formação integral de crianças, adolescentes e jovens das periferias e da sua integração com os profissionais dos mercados em ascensão.			
Objetivo 1			
Promover a educação integral das crianças, adolescentes e jovens, oferecendo atividades que fortaleçam as dimensões acadêmica, comportamental, cultural, corporal e transcendental, incentivando a pesquisa e a inovação.			
Resultados	<ul style="list-style-type: none"> - Número de escolas e organizações comunitárias apoiadas - Número de crianças e adolescentes que participam de atividades complementares no espaço - Impactos positivos nos índices de formação acadêmica dos envolvidos - Nível de qualidade das parcerias com instituições de Nível Técnico e Superior. 	<ul style="list-style-type: none"> - Termo de parcerias e Registro das solicitações das escolas e organizações para atividades no espaço - Frequência e Registro (relatos, portfólio) das atividades desenvolvidas - Histórico escolar/acadêmico dos envolvidos nas atividades - Registro de avaliação institucional com foco nas atividades e parcerias desenvolvidas 	<p>Há interesse da comunidade, das escolas do entorno e das organizações comunitárias em atividades educativas e culturais complementares</p>
Escolas e organizações do entorno apoiadas			
Formação das crianças e adolescentes das comunidades complementadas			
Objetivo 2			

Oferecer espaços que contemple as necessidades formativas, culturais e laborais das comunidades de periferia da Grande Florianópolis, em especial à infância, adolescência e juventude, numa integração holística entre meio ambiente, território, tecnologia, criatividade, pesquisa e o mundo do trabalho.

<p>Resultados</p> <p>Espaço atraente e funcional construído em áreas de vulnerabilidade social</p> <p>Bibliotecas interativas disponibilizadas às comunidades atendidas</p> <p>Espaços de mostras e eventos disponibilizados às comunidades atendidas</p> <p>Laboratórios de pesquisa e desenvolvimento disponibilizado às comunidades atendidas</p> <p>Escritórios compartilhados disponibilizados à sociedade, com foco em empreendimentos de impacto social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número e qualidade dos espaços para a multiplicidade formativa do público atendido; - Número de atendimentos nos espaços formativos; - Impactos positivos nos índices de aprendizagem do ensino formal - Aumento dos índices de preservação e uso patrimonial dos bens 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro da avaliação das formações realizadas; - Controle de Matrícula Frequência dos atendidos nos espaços de formação; - Histórico do aproveitamento escolar do público-alvo nos espaços de educação formal; - Registro e controle do uso do patrimônio disponibilizado para as atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento da interação com a cultura local e suas potencialidades, desenvolvendo o senso de pertencimento comunitário.
---	---	---	---

Objetivo 3

Promover a integração entre os estudantes e os profissionais ligados ao centro de inovação social, propiciando experiências formativas e a aproximação com o mercado de tecnologia e economia criativa e oportunizando o desenvolvimento de seus projetos de vida.

<p>Resultados</p> <p>Jovens capacitados para atuar no setor de tecnologia e economia criativa</p> <p>Jovens empreendedores capacitados e apoiados nos seus projetos</p> <p>Mudança no perfil dos jovens contratados pelas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade e qualidade das experiências formativas realizadas - Número de jovens capacitados - Número de novos empreendimentos - Impactos positivos na economia do território - Número de inserção de jovens no 	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência e registros (planejamentos, portfólios, avaliações) das atividades formativas realizadas; - Planos de negócios de novos empreendimentos ; - Registro do acompanhamento 	<ul style="list-style-type: none"> - Atentar ao perfil de entrada dos jovens e profissionais atendidos, bem como, o diagnóstico para o fortalecimento das experiências formativas.
---	---	---	---

<p>empresas de tecnologia</p> <p>Novos empreendimentos criados para a solução de problemas sociais</p> <p>Pessoas das comunidades estimuladas ao empreendedorismo</p>	<p>mercado de trabalho</p>	<p>da inserção dos jovens no mercado de trabalho;</p> <p>- Registro do monitoramento de indicadores da economia do território.</p>	
<p>Objetivo 4</p> <p>Promover um espaço de colaboração e participação à comunidade educativa, território e sociedade civil a partir da integração do centro e periferia com o desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos, com vistas ao fortalecimento das lideranças e autogestão comunitária.-</p>			
<p>Resultados</p> <p>Aproximação entre o setor empresarial da Grande Florianópolis e as comunidades vulneráveis</p> <p>Melhorar o nível de conhecimento e interação entre as pessoas da periferia e das demais áreas da cidade</p> <p>Solução de problemas sociais da Grande Florianópolis valorizando o conhecimento e o bem estar de todos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número e Qualidade de projetos educacionais e tecnológicos articulados por instituições localizadas no centro e periferia da cidade - Aumento da autoestima de lideranças comunitárias - Impacto positivo na gestão dos processos das instituições envolvidas - Nível de participação nos processos decisórios 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro dos Projetos educacionais e tecnológicos desenvolvidos; - Termo de parcerias das instituições envolvidas; - Registros do acompanhamento aos indicadores de gestão - Registros das avaliações institucionais 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de uma experiência acumulada das instituições que fazem parte do IVG e de suas parcerias.

4. Outras informações

Todas as atividades formativas realizadas pelo Centro de Inovação Social, serão oferecidas gratuitamente.

Florianópolis, 10 de Março de 2022



Presidente do IVG

ESTATUTO SOCIAL (2ª Alteração de Estatuto)
INSTITUTO PADRE VILSON GROH
CNPJ 13.188.828/0001-67

Capítulo I – Da Denominação e Sede

Art. 1º. O Instituto Padre Vilson Groh (IVG), CNPJ Nº 13.188.828/0001-67, é pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, constituída sob a forma de Associação de fins assistenciais, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira e regida pela legislação aplicável e por seu Estatuto.

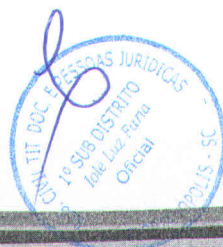
Parágrafo Único: O Instituto tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis, na Rua Prefeito Tolentino de Carvalho, nº 01, bairro Balneário, Florianópolis/SC, podendo por resolução de seu Conselho Deliberativo, estender suas atividades por todo o território nacional, para o bom desempenho de suas finalidades.

Capítulo II – Das Finalidades e Objetivos Sociais

Art. 2º. O IVG, presta serviços de assessoramento a organizações, coletivos e comunidades e realiza projetos e programas nas áreas de assistência social, cultura e desenvolvimento comunitário, na defesa e garantia de direitos, sem qualquer discriminação, tendo como marco referencial a Constituição Federal (capítulo 5) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993).

Art. 3º. Constituem finalidades do IVG:

I - Apoiar técnica e financeiramente, de forma gratuita, as organizações sociais que desenvolvem ações de atendimento à população socialmente vulnerável.



II - Desenvolver ações de formação e capacitação de profissionais e voluntários que atuam em ações de promoção de inclusão social e cidadania.

III - Oferecer assessoria nas áreas de gestão, financeira, contábil, jurídica, pedagógica e de captação de recursos para as organizações da sociedade civil que desenvolvem ações sociais.

IV - Criar um fundo patrimonial que proporcione sustentabilidade de suas ações e constitua um ativo permanente para investimentos sociais comunitários.

V - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, através de formações e capacitações de lideranças, dirigidas ao público da política de assistência social.

VI - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

VII - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

VIII - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados a estimular o desenvolvimento comunitário nos três eixos da sustentabilidade: ambiental, social e econômico, através de iniciativas educacionais, em cooperação com outras organizações, empresas, escolas e universidades.

IX - Estimular e promover a implantação de políticas públicas que visem a redução das desigualdades sociais, criação de oportunidades de trabalho e renda e o desenvolvimento sustentável.

X - Desenvolver programas e projetos educativos destinados à formação de crianças, adolescentes e jovens, mediante atividades teóricas e práticas, na perspectiva da educação integral.

XI - Desenvolver programas e projetos educativos destinados a permanência e continuidade dos jovens em suas trilhas formativas, acessando cursos técnicos e universidades, qualificando para o mercado de trabalho.



Parágrafo Único: Para consecução de suas finalidades, o IVG poderá firmar convênios e parcerias com empresas, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

Capítulo III – Do Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 4º. O patrimônio do IVG será constituído pelas suas receitas, pelos bens que lhe forem doados pelos associados ou por terceiros, verbas provenientes de convênios, parcerias, termos de cessão de uso, contratos de gestão e afins, firmados com instituições públicas e privadas, nacionais, e internacionais; rendas patrimoniais e juros sobre o capital próprio; cessão de direitos autorais e de marca; espaço publicitário; rendas pela prestação de serviços e venda de produtos e materiais; rendas provenientes de publicações e estudos; rendas de eventuais cursos, seminários, congressos, simpósios e eventos em geral e pelos bens que vierem a ser adquiridos com recursos próprios, devendo ser destinados exclusivamente à consecução das finalidades sociais, não podendo, em qualquer hipótese, ser distribuído aos associados.

§ 1º O IVG se caracteriza como associação pluralista, autônoma e independente de instituição de qualquer natureza, seja ela partidária governamental ou religiosa, podendo, contudo, estabelecer parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e delas receber quaisquer tipos de doações que venham atender as suas finalidades.

§ 2º As doações com encargos dependerão de prévia aprovação da Diretoria.

§ 3º O IVG poderá fixar, em assembleia geral, por maioria simples, contribuição a ser paga mensalmente por seus associados.

§ 4º O IVG poderá assumir encargos financeiros como o pagamento de diárias ou deslocamentos, desde que a serviço do IVG, de qualquer associado ou convidado.



§ 5º O IVG não remunerará, por qualquer forma, nem distribuirá bonificações, lucros, dividendos ou vantagens entre os integrantes de seus órgãos de administração, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 6º O Fundo Patrimonial deverá ser depositado em instituição financeira, legalmente constituída e com funcionamento reconhecido/autorizado pelo Banco Central do Brasil, sendo sua gestão financeira conduzida pela diretoria e aprovada pela Assembleia Geral, a fim de preservar a integridade e rentabilidade de seu capital.

Art. 5º. Todas as receitas realizadas, os bens e direitos do Instituto somente poderão ser utilizados na realização da sua finalidade e dos objetivos preconizados neste Estatuto, sendo vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Único: O Instituto aplicará integralmente e dentro do país, seus bens, direitos e rendas para a consecução de seus objetivos estatutários, sendo permitida, entretanto, a vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação dos mesmos, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros recursos.

Art. 6º. A alienação de bens e direitos só será realizada após apreciação da Diretoria.

§ 1º A baixa contábil de bens móveis, por venda, doação ou ainda os em desuso ou considerados inservíveis, somente se dará mediante proposta da Diretoria e a devida autorização do Conselho Deliberativo.

§ 2º Os bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade com recursos públicos ou concedidos pelo poder público não poderão ser vendidos ou doados, salvo se houver autorização legal para tal, e os bens móveis considerados inservíveis poderão ser descartados após análise pelo órgão competente e formalizado em documento hábil.

§ 3º Em caso de extinção ou dissolução do IVG, a totalidade dos bens que compõem seu patrimônio deverá ser destinada a outra instituição congênere inscrita no CMAS, preferencialmente com o mesmo objetivo social, ou a entidade pública.



CAPÍTULO IV - Da Prestação de Contas

Art. 7º. Na prestação de contas anual do IVG serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º No encerramento de cada exercício fiscal, será dada publicidade ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IVG, incluindo-se certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, ficando à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos advindos do Termo de Parceria de que trata a Lei 9.790/99.

§ 3º A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IVG será feita nos termos do parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

Capítulo V - Dos Componentes

Art. 8º. O IVG será composto pelos seguintes tipos de associados:

- I – Associados Instituidores;
- II – Associados Colaboradores;
- III – Associados Beneméritos, e
- IV – Associados Honorários.

§ 1º Associados Instituidores são aqueles que participaram da organização e constituição do IVG, bem como aqueles que forem admitidos até 90 (noventa) dias após a realização da Assembleia de fundação, aprovados pela Assembleia Geral.

§ 2º Associados colaboradores são aqueles que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a Diretoria do IVG. Serão também considerados associados colaboradores representantes das organizações sociais instituidoras do IVG e de demais organizações que venham a ser convidadas.



§ 3º Serão considerados associados beneméritos, as pessoas que prestarem relevantes serviços à sociedade, indicadas pelo Conselho Deliberativo, ou pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 4º Serão considerados associados honorários aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo, e referendados por Assembleia Geral, façam jus a essa honraria.

§ 5º Não havendo impedimentos específicos, os associados do IVG poderão participar de mais de uma categoria concomitantemente.

§ 6º Os associados serão admitidos através de indicação de um associado ou por meio de requerimento direcionado à diretoria do IVG, onde deverá constar os dados pessoais do interessado/indicado, o qual será submetido à análise em reunião ordinária de diretoria.

§ 7º No caso de Associados Pessoas Jurídicas, no ato do requerimento para associação, deverá ser indicado representante pessoa física para responder junto ao IVG. Uma vez aprovada a admissão da respectiva entidade, ela passará a ser integrante da Rede IVG.

Art. 9º. São deveres de todos os componentes do Instituto:

- I - Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social;
- II - Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III - Manter conduta ética compatível com os objetivos sociais do Instituto;
- IV - Contribuir com a consecução das finalidades institucionais do Instituto;
- V - Tratando-se de entidade associada à Rede IVG, prestar as informações solicitadas e cumprir os compromissos assumidos junto ao Instituto.

Art. 10º. São direitos dos Associados:

§ 1º Participar das Assembleias Gerais, quando convocados, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação;

§ 2º Participar de todas as atividades e debates promovidos pela associação, apresentando propostas para a atuação do Instituto;



§ 3º Desligar-se do quadro de associado, mediante manifestação por escrito através de carta assinada, que poderá ser por sua/sua representante legal, e encaminhada à Diretoria.

Art. 11º. O associado poderá ser advertido, sofrer suspensão ou ser excluído do IVG, por ato da Assembleia Geral, quando houver justa causa, em deliberação fundamentada.

§ 1º O quórum para a exclusão de associado será da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à própria Assembleia Geral, em prazo não superior a 15 dias.

§ 3º Preservada a competência da Assembleia Geral estabelecida no caput deste artigo, será considerada justa causa para exclusão de associados fundadores e colaboradores, exemplificativamente:

I – Quando o associado fundador ou colaborador deixar de comparecer às Assembleias ou às reuniões do órgão ao qual estiver vinculado por 3 (três) vezes consecutivas, ou cinco intercaladas, sem justificativa.

II – Quando, por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contrariar os objetivos descritos neste estatuto, no regimento interno do IVG, ou nos códigos de conduta que este vier a adotar;

III – Quando deixar de cumprir suas obrigações para com o IVG;

IV – Quando seu comportamento agredir o espírito associativo;

V – Quando se insubordinar contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e as diretrizes do IVG;

VI – Quando, do ponto de vista do IVG, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e à lei, ou que cause danos de qualquer natureza ao IVG, à sua imagem e a de seus associados, ou à imagem de seus parceiros.

Capítulo VI - Da Estrutura Organizacional



Art. 12º. São órgãos do IVG:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Consultivo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação. O Conselho Consultivo é uma comissão externa de o planejamento estratégico das atividades do IVG na captação de recursos destinados a consecução das ações programadas. A Diretoria é órgão responsável pela direção e execução dos planos e projetos. O Conselho Fiscal é o responsável pela fiscalização da gestão financeira.

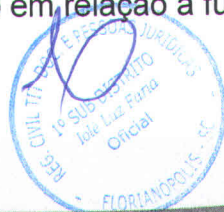
Art. 13º. A investidura dos cargos de Direção se dará mediante assinatura do termo em livro próprio, ou nas atas de eleição e posse para os cargos para os quais forem eleitos.

Parágrafo Único: As atas das reuniões dos Conselhos e da Diretoria serão lavradas em livro ou digitalizadas e arquivadas em local próprio, sob responsabilidade da Diretoria Administrativa.

Art. 14º. Não serão remunerados, por qualquer forma os cargos de Diretoria e não se distribuirão lucros, bonificações ou vantagens a diretores, instituidores ou conselheiros, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 1º Os cargos de Diretoria, referidos no *caput* deste artigo, e os integrantes dos Conselhos Consultivo e Fiscal do Instituto, não serão remunerados, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor do Instituto, dentro de sua finalidade.

§ 2º Não se confundem os cargos de Diretoria e Conselheiros do Instituto, com o das pessoas físicas que exerçam funções ou cargos de gerência ou de coordenação interna do Instituto. Aos gerentes e coordenadores, poderão ser atribuídas remunerações compatíveis com o mercado, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto a



outros serviços prestados ao Instituto, sendo seus respectivos vínculos de trabalho regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Seção I - Assembleia Geral

Art. 15º. A Assembleia Geral é órgão soberano do IVG, constituído pelos associados, instituidores, juridicamente capazes, com a finalidade de eleger a diretoria, apreciar relatórios, balanços, dentre outras.

Art. 16º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Aprovar as linhas gerais da política da entidade e o seu plano orçamentário;
- III – Examinar e aprovar os relatórios e os balanços financeiros/contábeis anuais da Entidade;
- IV – Deliberar sobre a prestação de contas da diretoria, após parecer prévio do Conselho Fiscal;
- V – Resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 17º. O IVG reunir-se-á, em Assembleia Geral Ordinária anualmente, por convocação de seu presidente, em data e local estabelecidos no ato de convocação.

§ 1º Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária pelo presidente ou por convocação de um quinto de seus Associados, em data e local estabelecidos no ato de convocação.

§ 2º A convocação para as Assembleias Gerais se dará mediante envio de correspondência eletrônica aos associados e publicação edital em veículo de circulação local, com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.



§ 3º Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 4º Em caso de convocação de Assembleia Geral com o objetivo de destituir administradores do IVG ou para dissolução do IVG, sua instalação se dará em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados e em segunda convocação com a presença de um quinto de seus associados sendo que suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

Seção II - Conselho Consultivo

Art. 18º. O Conselho Consultivo é uma comissão externa de aconselhamento, composto pelos representantes de membros Instituidores e pela Diretoria, eleitas em assembleia geral, bem como, pelos presidentes das organizações da REDE IVG.

Art. 19º. O Presidente do Conselho Consultivo será eleito por seus pares na reunião de instalação.

Art. 20º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Analisar e aprovar o regimento interno do IVG;
- II – Apreciar as necessidades sociais do campo de abrangência do Instituto e recomendar prioridades de investimento para o IVG;
- III – Discutir e deliberar sobre o plano estratégico das atividades anuais do IVG em conjunto com a Diretoria;
- IV – Participar das atividades de mobilização de recursos promovidas pelo IVG.

Art. 21º. O Conselho Consultivo reunir-se-á, sempre que convocado, sendo seus trabalhos dirigidos pelo Presidente do Instituto e, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.



Art. 22º. O Conselho Consultivo poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente do Instituto, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus integrantes.

Art. 23º. As reuniões citadas no artigo anterior só se efetivarão por edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em local e forma designados pelo Instituto, mencionando dia e hora da reunião, ou por correspondência a cada um dos membros do Conselho Consultivo.

Seção III – Diretoria

Art. 24º. A Diretoria será composta de 4 (quatro) a 6 (seis) Diretores, sendo 5 (cinco) Diretores denominados conforme designação abaixo e os demais Diretores sem designação específica, com as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor de Relações Institucionais;
- IV – Diretor Administrativo e Financeiro;
- V – Diretor de Articulação e Formação

§ 1º A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, para mandato de três anos, sendo permitida a recondução de seus membros.

§ 2º Não havendo impedimentos específicos, os cargos de Direção do IVG poderão ser acumulados pelos demais diretores ou membros do Conselho Deliberativo.

Art. 25º. Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir todas as reuniões do IVG e da Diretoria;



- II – Representar o IVG ativa ou passivamente, frente a órgãos públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, promovendo sua representação em todas as instâncias por meio de presença pessoal ou outorga de poderes;
- III – Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, a movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras do IVG; e
- IV – Acompanhar e deliberar sobre a gestão dos fundos de investimento social a serem eventualmente criados em nome do IVG.

Art. 26º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente na administração do IVG, e
- II – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, vagando o cargo, sucedê-lo para completar o respectivo mandato.

Art. 27º. Compete de Relações Institucionais:

- I - Estruturar parcerias com o governo e outras organizações da sociedade civil, buscando apoio para a materialização dos programas, projetos e da missão institucional;
- II - Auxiliar na captação de recursos para o IVG e para as organizações da rede;
- III - Fortalecer a divulgação institucional da organização visando garantir a credibilidade perante a sociedade;
- IV - Representar o IVG institucionalmente quando necessário.

Art. 28º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Praticar os atos administrativos;
- II – Zelar e manter o patrimônio da instituição;
- III – Controlar as atividades financeiras do IVG, consistente na arrecadação de receitas realizando as despesas necessárias;
- IV – Manter devidamente escrituradas as receitas e despesas do IVG;
- V – Movimentar, conjuntamente com o Presidente, as contas bancárias e as aplicações financeiras do IVG; e



VI – Representar o IVG institucionalmente quando necessário.

Art. 29º. Compete ao Diretor de Articulação e Formação:

I – Promover a articulação e a cooperação entre as organizações da Rede IVG;

II – Incentivar uma cultura participativa e de adesão a missão e valores do Instituto;

III – Identificar as necessidades formativas para a REDE, alinhando-as ao desenvolvimento da ação educativa que se pretende, considerando os princípios e as diretrizes que regem o Instituto.

IV – Representar o IVG institucionalmente quando necessário.

Art. 30º. O Vice-presidente, o Diretor de Relações Institucionais, o Diretor Administrativo, o Financeiro e o Diretor de Articulação e Formação que se afastarem definitivamente de suas funções, terão como substitutos associados indicados pela Diretoria para complementar o respectivo mandato, em reunião especialmente destinada para tal fim.

Art. 31º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente a contar da eleição a que se refere o art. 23, deste estatuto, e sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou de dois de seus membros.

Seção IV - Conselho Fiscal

Art. 32º. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do IVG, sendo constituído por 3 (três) membros titulares.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

